



TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, inscrito no CPF nº 027.702.354-86, doravante denominado simplesmente ADERENTE, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando à adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, bem como a integração ao Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente ao sigilo comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O ADERENTE obriga-se ao fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no referido Convênio.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao Convênio, o presente Termo considerar-se-á tacitamente ratificado, sem prejuízo do direito de distrato, se for o caso.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será de responsabilidade do ADERENTE, devendo ser realizada em seu Diário Oficial ou, na ausência deste, em outro meio de grande circulação. E, por estarem de acordo, o signatário firma o presente Termo de Adesão, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Afogados da Ingazeira, 12 de setembro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

